



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

RESOLUÇÃO nº 002, de 11 de fevereiro de 2025.

Cria a Escola do Legislativo, SIMONE CRISTINA SCHNEIDER ALTMANN, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Poço das Antas e dá outras providências.

RODRIGO GALDINO SCHWINGEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Poço das Antas e nos termos do Regimento Interno, art. 38, Inciso V, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Poço das Antas, a Escola do Legislativo Simone Cristina Schneider Altmann, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo Simone Cristina Schneider Altmann:

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara de Vereadores do Município de Poço das Antas, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - Promover a capacitação dos servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

IV – Promover a capacitação dos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal e dos cidadãos de Poço das Antas;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

V - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade com a Câmara de Vereadores, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII – Potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;

VIII - Abrir espaços públicos de debate e aprimoramento do instituto da transparência e da democracia;

IX – Promover, integrar e gerenciar convênios, com órgãos públicos e privados, associações, entidades de classe, universidades, faculdades, escolas técnicas e escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação;

X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores, agentes políticos e comunidade de Poço das Antas em treinamentos a distância;

XI - Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - Desenvolver ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Poço das Antas.

XIII – Criar e manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

XV - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - Promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo Simone Cristina Schneider Altmann é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Poço das Antas.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo Simone Cristina Schneider Altmann terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo Simone Cristina Schneider Altmann tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Direção;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
- IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Assessor Jurídico; pelo Diretor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo Simone Cristina Schneider Altmann.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poço das Antas, 11 de fevereiro de 2025.


Rodrigo Galdino Schwingel

Presidente

Câmara de Vereadores de Poço das Antas